

**Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente de
Caruaru**

Criado pela Lei Municipal nº 3.362/91
Rua Rádio Clube de Pernambuco, 47 -
Maurício de Nassau
Fone/Fax 3719-1742

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE REALIZADA NO DIA 18 DE ABRIL DE 2022.

Aos dezoito do mês de abril do ano de 2022, estiveram reunidos no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (Comdica) às 15 horas, a presidente do conselho Fernanda Chagas, e os demais conselheiros e participantes: Albiram Souza (CEPA), Carina (COMVIVA), Marcella Leal (Secretaria de Saúde), Nelson Diniz (Câmara dos Vereadores), Ubirajara Correia (Lar da Criança), Adriene Maciel (Igreja), Cristiane Novascoque (Secretaria de Educação). Tayná Santos (Secretaria da Fazenda), Nayara Leite e Thamires Lima (SDSDH), Dirceu Lemos (OAB), Augusto César (Secretaria de Administração) e Manuelle Honorato (Assessoria Jurídica do Comdica). A presidente Fernanda inicia a reunião cumprimentando a todos os presentes e explica que esta reunião extraordinária foi marcada para apresentar informações sobre o projeto de Lei acerca da Implantação do serviço de acolhimento em família acolhedora no município de Caruaru/PE. Fernanda fala que passará a falar a Thamires Lima que tem mais experiência para apresentar de forma mais didática esse projeto de Lei. Thamires inicia cumprimentando a todos e comenta que ela juntamente com Nayara Leite vinha no processo de adequação para fomentar, potencializar os serviços de acolhimento do município que hoje são referência do nordeste e apesar de receberem elogios em reuniões do ministério publico por conseguirem garantir um bom acompanhamento das crianças e adolescentes que estão nas casas de acolhimento, ainda não é o ideal. Pois na alta complexidade tem mais de um serviço que as orientações técnicas solicitam a fazer, como também do família acolhedora, que é um serviço que existe orientações técnicas que orientam a execução desse serviço, para além do serviço de acolhimento ser também o serviço do família acolhedora, Thamires cita que apenas os município de Jaboatão e Caruaru estão nesse processo, Jaboatão já está mais avançado, e o município de Olinda recebeu recentemente do Ministério Publico a obrigatoriedade de implantar o serviço por noventa dias, pois é um serviço previsto na orientação técnica, existe a lei que obriga no estatuto da criança e do adolescente a ter prioridade nesse serviço de família acolhedora para além das casas de acolhimento. Os profissionais que participam do serviço família acolhedora passam por seleção, capacitação e formação. Para monitorar por todo o município de Caruaru foi verificado a dificuldade que iriam se deparar, por esse motivo elas foram para Fortaleza, que é um dos municípios que mais tem família acolhedora habilitadas a receber crianças e adolescentes, para visualizarem na prática esse serviço e eles passariam muita experiência. Thamires e Nayara saíram de Fortaleza encantadas pelos relatos das famílias que receberam, o potencial de que uma família pode trazer na formação de uma criança e adolescente. Por esse motivo elas tiveram muito cuidado para colocar a minuta na lei a cerca de uma equipe técnica qualificada, porque a equipe técnica é que faz a diferença por está junto a família constantemente, apesar de que a família já tem todo potencial dos cuidados com as crianças e adolescentes, mas precisam de um norte, orientação e subsídio da própria prefeitura. Thamires comenta que uma das maiores situações que acontecem hoje é trabalhar a adaptação da criança e do adolescente novamente no ambiente familiar. Nelson comenta da importância de ter um suporte com direção. Nayara comenta que para participar desse projeto de família acolhedora não pode ter nenhum interesse em adoção, e que o processo de inscrição dessa família é longo, essa triagem e conseguir a família ideal. Fernanda comenta que quando se acolhe uma criança, a probabilidade de se criar laços é gigante, e que a gente ainda não sabe trabalhar nesse contexto de que se pode criar laços, mas que aquela criança não é nossa. Nayara complementa falando da importância de uma equipe muito qualificada, por está ali

[Handwritten signature]

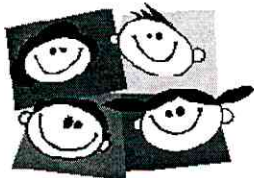
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

2



**Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente de
Caruaru**

Criado pela Lei Municipal nº 3.362/91
Rua Rádio Clube de Pernambuco, 47 -
Maurício de Nassau
Fone/Fax 3719-1742

1 constantemente trazendo a família que ela é um espaço de acolhimento, temporário e não
2 para muito tempo e que o papel dela é dar amor enquanto se organiza a família natural ou
3 a adotiva para que ele siga. Albiram pergunta como está o andamento desse projeto aqui
4 em Caruaru para se colocar em prática aqui no município, e é exposto que ta faltando o
5 posicionamento do Comdica. Thamires explica que aconteceu em uma ONG aqui em
6 Caruaru, mas nesse caso não era o serviço do família acolhedora. Nayara explica que o
7 valor apresentado no projeto não seja menor que um salário mínimo, porém o valor vai ser
8 lançado depois a partir de um decreto. Adriene comenta que o que foi questionado pelo
9 pleno anteriormente foi a questão de irmãos e se o percentual seria para cada um ou iria
10 ter uma diferença, daí a mesma fala que na minuta de lei que foi apresentada é que um
11 irmão ao podia ganhar a mesma coisa do outro. Nayara explica que a família acolhedora
12 vai receber uma bolsa por criança, porém não se pode ultrapassar o máximo de três
13 bolsas, e caso a criança seja deficiente irá ganhar uma bolsa e meia. Dircel pergunta como
14 será a parceria do família acolhedora com as OCS. Thamires explica que precisasse abrir a
15 brecha na legislação municipal por conta dos chamamentos públicos, que não poderá
16 deixar a cargo apenas do município o serviço, pois nas orientações técnicas já tem a
17 possibilidade de uma ONG executar ou auxiliar esse acolhimento. Dircel pergunta sobre o
18 percentual do termo usado relacionado às crianças com necessidades especiais e
19 Thamires explica que já foi corrigido. Thamires explica que qualquer serviço precisa
20 obrigatoriamente ter um PIA (Plano Individual de Atendimento) e do PPP (Projeto Político
21 Pedagógico), mesmo não havendo a possibilidade de se colocar na minuta da Lei todas
22 essas etapas, mas Karina enfatiza a necessidade de serem feitos o PIA e o PPP para o
23 registro do serviço, quando for feito no COMDICA. Outro ponto levantando por Nayara são
24 os requisitos que as famílias precisam cumprir ao se inscrever no projeto, pois a mesma
25 passará por uma etapa bem longa de formação: inscrição no site, a partir daí tem uma
26 entrevista com a equipe, após a entrevista uma visita domiciliar, tem uma serie de
27 documentos que precisam ser apresentados e por fim uma capacitação por parte da equipe
28 do família acolhedora que vai trazer todas as dificuldades do que pode acontecer. Em
29 unanimidade todos os conselheiros foram favoráveis a aprovação dessa minuta de lei da
30 implantação do serviço de acolhimento em família acolhedora no municio de Caruaru/PE,
31 assim a reunião foi encerrada. Eu, Manuelle Honorato, lavrei a presente ata que, após lida
32 e aprovada, segue com assinaturas.

Albiram Souza Amaral Lima

Christiane Bressa Norcasque R. de Lima

Marcelle Bandeira de Azevedo

Thamires da Silva

Adriene

Manuelle Honorato de Silva

Augusto